



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 - Centro CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02, e-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI N.º 497 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 465 de 03 de outubro de 2.022 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 15,00% (Quinze por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 45,00% (Quarenta e Cinco por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 19 de outubro de 2023.

ADALTO LUIS
LEAL:907199
80615

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS LEAL:90719980615
Dados: 2023.10.19 10:02:17 -03'00'

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

